



dos vícios alegados pela parte embargante, torna-se indiscutível a necessidade de modificação do julgamento monocrático concernente ao Agravo de Instrumento proposto, que passar a constar o seguinte dispositivo: "Ante o exposto, com base na fundamentação fática e jurídica elencada, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de Agravo de Instrumento, apenas para conceder à parte agravante o beneplácito da Assistência Judiciária gratuita, revogando-se, assim, a liminar atinente ao efeito suspensivo anteriormente concedido". Expedientes necessários. Dê-se a devida baixa no acervo deste Gabinete. Fortaleza, 19 de agosto de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Advs: José Sérgio Dantas Lopes (OAB: 10534/CE) - Leonardo Jose Peixoto Leal (OAB: 20858/CE)

Nº 0639791-84.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Marcos Antônio do Nascimento Lima - Agravado: Banco Itaucard S/A - Ante o exposto, pelas mesmas razões supra, julgo prejudicado o prosseguimento presente recurso. Proceda-se ao cancelamento/baixa na distribuição. Publique-se e intemem-se. Fortaleza, 17 de agosto de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Advs: Giovanni Feitosa Oliveira Teófilo (OAB: 31072/CE) - Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 35179/CE) - José Lídio Alves dos Santos (OAB: 35180A/CE)

Nº 0867645-76.2014.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: IREP – Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda - Apelada: Letícia Pinage de Souza - Ante o exposto, CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO ao Recurso, para o fim de manter incólume a decisão nas suas proposições. Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de agosto de 2021 VERA LÚCIA CORREIA LIMA Desembargadora Relatora - Advs: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE) - Nelson Bruno do Rego Valença (OAB: 15783/CE) - Daniel Cidrão Frota (OAB: 19976/CE) - Márcio Rafael Gazzineo (OAB: 23495/CE) - André Rodrigues Parente (OAB: 15785/CE) - Marco Aurelio Lopes de Souza (OAB: 13361/CE)

Nº 0904014-69.2014.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Banco do Brasil S/A - Embargado: Espólio de Luiz Rosa de Vasconcelos - Do exposto, supra a omissão, contudo, sem atribuir efeitos infringentes ao presente recurso, mantendo-se, portanto, incólume a decisão embargada. Publique-se e intemem-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de agosto de 2021 DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Advs: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE) - Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE)

Nº 0909358-02.2012.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: GNG Construções e Comércio Ltda - Apelado: Tim Celular S/A - Diante do exposto, escoltada pela inexorável Jurisprudência que ampara o presente decisum, conheço do Recurso em apreço para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada. Em razão do improvimento do Apelo, majoro os honorários advocatícios para 12% (doze por cento) do valor da causa, nos termos do art. 85, §11, do CPC Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de agosto de 2021. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Desembargadora Relatora - Advs: Christianne Gomes Rocha (OAB: 20335/PE) - Dheborá Cristhina Silva dos Anjos (OAB: 37997/PE)

Nº 0917094-03.2014.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Gente Seguradora S/A - Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios Doseguro DPVAT S/A - Apelado: Gedeon Lima Parente - Ante o exposto, e de acordo com a prerrogativa elencada no art. 932, inciso IV, do CPC, NEGO PROVIMENTO ao presente Recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos. Determino, ainda, a majoração em 2% (dois por cento) do percentual fixado no Juízo de origem a título de honorários advocatícios, nos termos do art. 85, § 11 do CPC, considerando a natureza da ação e por ser um processo sem grande complexidade. Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de agosto de 2021. VERA LÚCIA CORREIA LIMA Desembargadora Relatora - Advs: Francisco Aldairton Ribeiro Carvalho Júnior (OAB: 16045/CE) - Abelmar Ribeiro da Cunha Neto (OAB: 30204/CE) - Fábio Lima Sombra (OAB: 27447/CE)

2ª Câmara de Direito Privado

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 25/2021 - SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 21(vinte e um) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), por videoconferência, às 8:30 horas, teve lugar a 25ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, o eminente Desembargador FRANCISCO GOMES DE MOURA –PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 24/2021, da Segunda Câmara de Direito Privado, de 14.07.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (ressalvando suas férias) e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Ausente, por motivo de férias, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MANUEL SOARES DE LIMA FILHO e ausente o representante da Defensoria Pública. Sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: 01- Agravo De Instrumento nº 06244619-68.2021.8.06.0000** Agravante: ELDER TEIXEIRA JÚNIOR Agravado: COLMEIA FELICITÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Julgadores: Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra para realizar a sustentação oral a Dra. Daniela Mota Benevides, na qualidade de representante da parte Agravante, inscrita na OAB/Ce 37.406. Após a manifestação da excelentíssima advogada a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.* **02– APELAÇÃO CÍVEL 0002182-33.2000.8.06.0028** Apelante: CONPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Apelado: MANUEL PEREIRA DE SOUZA. Julgadores: Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra para realizar da sustentação oral o Dr. Bruno Murilo, na qualidade de representante da parte Apelante, OAB/CE 27.480. Após a manifestação do Ilustríssimo advogado a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto. Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe*



provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 03- APELAÇÃO CÍVEL 0001620-13.2018.8.06.0151 Apelante: G.S.F. Apelado G.S.F. Julgadores: Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. *Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra para realizar sustentação oral o Dr. Romero Lemos, inscrito na OAB/Ce 12.257 na qualidade de representante da parte Apelante, após a manifestação do excelentíssimo advogado, o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento, nos termos do voto do eminente Relator".*

04- APELAÇÃO CÍVEL 0050164-73.2020.8.06.0147 Apelante: FRANCISCA IDALINO FREIRES . Apelado: BANCO PAN S/A. Julgadores: Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. *Dispensada a leitura do Relatório, a Dra. Gisélia Dantas Silva na qualidade de representante da parte Apelada, inscrita na OAB/CE 34066, tendo declinado de proferir sua Sustentação oral, a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto: Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".*

05- APELAÇÃO CÍVEL 0156018-14.2017.8.06.0001 Apelante: ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA DE ESTUDOS AGRÁRIOS – ACEG Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. Julgadores: Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora). Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. *Constatada a ausência justificada da ilustríssima advogada, Dra. Carla Marques, na qualidade de representante da parte Apelante OAB/Ce 15.650. Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento, nos termos do voto da eminente Relatora".*

06- Pedido de Vista- AGRAVO DE INSTRUMENTO 0633562-11.2020.8.06.0000 Agravante: LAYS BORGES ARAÚJO GOMES BRASIL Agravado: IREP- SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO e FUNDAMENTAL LTDA Julgadores: Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, pediu vista antecipada, dos autos sob referência para melhor análise da matéria. Julgamento suspenso. **07- DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 08-Embargos de Declaração 0043297-32.2014.8.06.0064/50000** Embargante: Banco Itaúcard S/A; **juizadores:** CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para negar-lhe o provimento, na parte conhecida, nos termos do voto do eminente Relator". **09- Embargos de Declaração 0170473-18.2016.8.06.0001/50001** Embargante: Havida Assistência Médica Ltda Embargado: Clínica Renal de Manaus-Ltda. Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento, nos termos do voto do eminente Relator". **10-Embargos de Declaração 0122713-39.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Hipercard Banco Múltiplo S/A Embargado: Francisco Anselmo da Silva Resultado: Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento, nos termos do voto do eminente Relator". **11- Embargos de Declaração 0240006-25.2020.8.06.0001/50000** Embargante: GEAP Autogestão Em Saúde Embargada: Maria Bernadete Bezerra Gurgel Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento, nos termos do voto do eminente Relator". **12- Embargos de Declaração 0036947-94.2018.8.06.0029/50000** Embargante: Raimunda Maria da Silva Embargado: Banco Mercantil do Brasil Financeira S/A - Credito Financiamento e Investimentos. Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento, nos termos do voto do eminente Relator". **13- Agravo Interno Cível 0627259-20.2016.8.06.0000/50002** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Judite Alves de Sousa Oliveira Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento, nos termos do voto do eminente Relator". **14- Agravo de Instrumento 0626915-97.2020.8.06.0000** Agravante: Fabrício Andrade Brito Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator". **15- Agravo de Instrumento 0627747-33.2020.8.06.0000** Agravante: Sindicato dos Notários, Registradores e Distribuidores do Estado do Ceará - SINOREDI/CE Agravado: Sindicato das Indústrias do Mobiliário no Estado do Ceará – SINDMÓVEIS Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator". **16- Agravo de Instrumento 0621860-34.2021.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Inês Maria Alves Carvalho Representante Legal: Maria Sulanita Alves dos Reis Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe o provimento, nos termos do voto do eminente Relator". **17- Agravo de Instrumento 0624697-62.2021.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Luiz Pereira Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator". **18- Agravo de Instrumento 0626301-58.2021.8.06.0000** Agravante: Irenilde Dias Nobre Agravada: Lúcia Campos Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe o provimento, nos termos do voto do eminente Relator". **19- Agravo de Instrumento 0627624-98.2021.8.06.0000** Agravante: Blokus Engenharia Ltda Agravado: Antônio Idilvan de Lima Alencar Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe o provimento, nos termos do voto do eminente Relator". **20- Apelação Cível 0049793-25.2017.8.06.0112** Apelante: Tatiane Santos da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe o provimento, nos termos do voto do eminente Relator". **21 - Apelação Cível 0195378-82.2019.8.06.0001** Apelante: Moisés Silva Oliveira Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento:** "A Câmara por unanimidade, acordou em



conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 22- **Apelação Cível 0103363-94.2019.8.06.0001** Apelante: Evandira Albertina da Costa Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 23- **Apelação Cível 0005210-18.2018.8.06.0112** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Josefa Porfírio Ferreira Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 24- **Apelação Cível 0186797-49.2017.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda Apelada: Francisca Laiane dos Reis Araújo Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 25- **Apelação Cível 0394669-78.2010.8.06.0001** Apelante: Iracema Lemos Vasconcelos Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 26- **Apelação Cível 0143257-48.2017.8.06.0001** Apelante: Tayana Barbara Alves das Chagas Apelado: Globo Comunicação e Participações S/A Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 27- **Apelação Cível 0149719-50.2019.8.06.0001** Apelante: Wilsiel Sales dos Santos Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 28- **Apelação Cível 0150244-66.2018.8.06.0001** Apelante: Francisco Carlos Alberto Cavalcante Mendes Apelado: SNS Automóveis Ltda - Em Recuperação Judicial (JAC Motors Brasil) Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 29- **Apelação Cível 0135905-68.2019.8.06.0001** Apelante: Jose Maria Maciel Gomes Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 30- **Apelação Cível 0044637-74.2015.8.06.0064** Apelante: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda Apelada: Erineuda de Matos Gadelha Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 31 - **Apelação Cível 0012597-43.2000.8.06.0071** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: SERCO – Serviço de Representação e Comércio Ltda Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 32- **Apelação Cível 0196494-26.2019.8.06.0001** Apelante: Manoel Antônio de Castro Apelado: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 33- **Apelação Cível 0006635-75.2019.8.06.0167** Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Benedito Madeira Albuquerque Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 34 - **Apelação Cível 0000176-08.2016.8.06.0088** Apelante: Raimunda Nobre Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 35- **Apelação Cível 0255483-88.2020.8.06.0001** Apelante: Vera Lucia Castro Franco Magalhães Apelado: Gmac S/A Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 36- **Apelação Cível 0000157-56.2017.8.06.0091** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Francisca Laurinda das Neves Monteiro Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 37 - **Apelação Cível 0155020-85.2013.8.06.0001** Apelante: Reinaldo da Silva Chaves Apelado: Danilo Vitório. Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do eminente Relator"**. 38- **Apelação Cível 0009415-14.2019.8.06.0126** Apelante: Aparecida Gomes Ricarte Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 39 - **Apelação Cível 0006340-97.2014.8.06.0107** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: José Edson Nogueira de França Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**. 40 - **Apelação Cível 0008724-92.2015.8.06.0173** Apelante: José Roberto da Silva Apelada: Ana Cristina Fontenele de Souza Bueno Julgadores CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito julgá-lo prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"**. 41 - **Apelação Cível 0052096-33.2020.8.06.0071** Apelante: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Apelada: Maria de Sousa Araújo. Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente**



Relator”. 42 - **Apelação Cível 0216556-19.2021.8.06.0001** Apelante: David da Silva Neris Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** 43- **Apelação Cível 0270581-16.2020.8.06.0001** Apelante: Francisco Cleber Bezerra da Silva Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** 44 - **Apelação Cível 0003036-37.2013.8.06.0039** Apelante: Maria Elizabete de Melo Terto Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.** 45- **Agravo de Instrumento 0630348-46.2019.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENE Agravada: Alanne Nayara Fernandes Martins Julgadores: FRANCISCO GOMES DE MOURA (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator”.** 46- **Apelação Cível 0044852-71.2013.8.06.0112** Apelante: Josevânio José da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: FRANCISCO GOMES DE MOURA (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do eminente Relator”.** 47- **Agravo de Instrumento 0627584-19.2021.8.06.0000** Agravante: TDR Transporte e Logística Ltda. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** 48- **Apelação Cível 0000050-45.2018.8.06.0101** Apelante: Rita de Sousa Farias Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** 49- **Apelação Cível 0105467-93.2018.8.06.0001** Apelante: Banco Santander - Brasil S/A Apelado: Gerson Amaro da Silva. Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** 50 - **Apelação Cível 0002483-88.2013.8.06.0168** Apelante: Francisco Aleksandro Lima Pinheiro Apelada: Sônia Maria Bezerra Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** 51 - **Apelação Cível 0014161-85.2012.8.06.0055** Apelante: A. L. M. da S. Apelado: E. de L. I. V. S. Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** 52 - **Apelação Cível 0148820-91.2015.8.06.0001** Apte/Apdo: Crasa C Rolim Motos Ltda Apte/ Apdo: Leandro Marley Santana Teixeira Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** 53- **Apelação Cível 0108441-06.2018. 8.06.0001** Apte/Apdo: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda- em Recuperação Judicial Apte/ Apdo: Maria Ednir da Silva Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** 54- **Apelação Cível 0044013-12.2012.8.06.0167** Apelante: Teresinha de Jesus Fernandes Souza Apelado: Maria Eliane de Sousa Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”.** 55- **Apelação Cível 0030722-49.2020 .8.06.0171** Apelante: M. J. B. Apelada: M. L. L. do Ó R. P. J. D. R. L. Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos da eminente Relatora”.** 56- **Apelação Cível 0013440-10.2020.8.06.0167** Apelante: M. O. L. S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** 57- **Apelação Cível 0005327-65.2017.8.06.0040** Apte/Apdo: Sul América Cia de Seguros Gerais S/A Apte/Apdo: Valdelice da Silva Sousa Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** 58- **Apelação Cível 0116188-07.2018.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: José Adailton Porfírio Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** 59- **Apelação Cível 0000281-96.2018.8.06.0190** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Ferreira da Silva Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** 60- **Apelação Cível 0020758-75.2017.8.06.0029** Apelante: Maria Iraci Chaves Nascimento Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** 61- **Apelação Cível 0002144-85.2018.8.06.0029** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Luiz Almeida de Araújo Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** 62- **Apelação Cível 0000588-43.2006.8.06.0102** Apelante: Roberto Ivens Uchoa Sales Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do**



Julgamento: “A Câmara por unanimidade acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 63- Apelação Cível 0000477-33.2019.8.06.0028 Apelante: Juarez Freire da Silva Apelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores: MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. PROCESSOS EXTRA PAUTA: 64- Conflito de competência cível 0000242-82.2021.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores: CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator) FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. 65- CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL 0001148-72.2021.8.06.0000** Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 16ª. VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO GOMES DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, JUIZ SUSCITADO, nos termos do voto da eminente Relator”. 66- CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL 0001003-16.2021.8.06.0000** Suscitante: J. DE D. DA 2 VARA. C. DA C. DE PACAJUS. Suscitado: J. DE D. DA 2 V.C. DA C. DE QUIXADÁ. Julgadores: Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e FRANCISCO GOMES DE MOURA. **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, JUIZ SUSCITADO, nos termos do voto da eminente Relatora”. DIVERSOS: PROCESSOS ADIADOS:** O Agravo de Instrumento Nº 0624350-29.2021.8.06.0000 e a Apelação Cível 0218522-27.2015.8.06.0001 do eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse **adiado**. A apelação cível de Nº 0009655-89.2014.8.06.0154 e a Apelação Cível 0177835-13.2012.8.06.0001 e a Apelação Cível 0159641-57.2015.8.06.0001 da eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem **adiados**. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** A Apelação Nº 0150227-64.2017.8.06.0001 do eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de pauta. A Apelação Cível 0919576-21.2014.8.06.0001 e a Apelação Cível 0919576-21.2014.8.06.0001 do eminente Des. FRANCISCO GOMES DE MOURA requereu que fosse retirado de pauta. **PROCESSOS RETIRADA DE MESA:** Apelação Cível 0040394-30.2012.8.06.0117 do eminente des. FRANCISCO GOMES DE MOURA requereu que fosse retirada de mesa. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GOMES DE MOURA –PRESIDENTE, agradeceu a Deus e a todos os presentes e, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 21 de julho de 2021.

Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Presidente 2ª Câmara de Direito Privado

Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 25/2021 - SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.

3ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0000883-37.2019.8.06.0066 - Apelação Cível - Cedro - Apelante: Maria das Graças Pereira Silva - Apelado: Banco Itaú Consignado S/A - Ante o exposto, feitas essas considerações, em consonância com a legislação pertinente à matéria, conheço do presente recurso apelatório para NEGAR PROVIMENTO, mantendo a sentença em sua integralidade. Ademais, considerado o entendimento assente na jurisprudência do E. STJ (AgInt no AREsp 1701211/SP, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, julgado em 12/04/2021, DJe 15/04/2021), no sentido de que a majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais, em grau recursal, na forma do art. 85, § 11, do CPC/15, somente é devida nas hipóteses de desprovimento total e de não conhecimento do recurso, e que fixados desde a origem; determino que a mesma seja procedida para o patamar de 15% sobre o valor da causa, suspensa a exigibilidade, por ser a autora/apelante beneficiária da justiça gratuita. Intimem-se. Expedientes necessários. Fortaleza-CE, data e hora da assinatura digital. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES Desembargadora-Relatora - Advs: Lucas Freitas Viana (OAB: 27345/CE) - Eny Angé Soledade Bittencourt de Araújo (OAB: 29442/BA)

Nº 0050056-88.2020.8.06.0100 - Apelação Cível - Itapajé - Apelante: Fernanda Mikaeli Passos Mota - Apelado: Banco Bradesco S/A - Diante de todo o exposto, evidenciada a afronta ao princípio da dialeticidade recursal, deixo de conhecer do presente Recurso de Apelação, julgando-lhe inadmissível, com fulcro no art. 932, III, do CPC. Sem majoração de honorários, em razão da ausência de condenação na origem (inexistência de formação da relação processual). Fortaleza-CE, data e hora da assinatura digital. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES Desembargadora-Relatora - Advs: Sarah Camelo Moraes (OAB: 37288/CE) - Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE)

Nº 0204547-25.2021.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Banco Itaúcard S/A - Apelada: Rosijane Almeida da Silva - 3. Dispositivo Diante do exposto, estando a decisão singular em conformidade com a legislação e com a jurisprudência sumulada e pacificada no âmbito do STJ e não havendo fundamentação apta a ensejar a modificação do provimento, conheço e nego provimento ao recurso de apelação, com fundamento no artigo 932, IV, a, do Código de Processo Civil, mantendo em todos os termos a sentença vergastada. Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido apresentado pelas partes, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa nos sistemas eletrônicos de acompanhamento processual e arquivem-se os autos. Expedientes necessários. Fortaleza, 23 de agosto de 2021 DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Relatora - Advs: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 23649/CE)